



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Projeto Aprendiz do Sucesso

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

A JUNTA
COMERCIAL DO
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO -
JUCERJA,
AUTARQUIA
ESTADUAL
INSTITUÍDA PELA
LEI Nº 1.289, DE
12/04/1988, COM
ESTEIO NA LEI Nº
13.019, DE
31/07/2014, TORNA
PÚBLICO O
PRESENTE EDITAL
DE CHAMAMENTO
PÚBLICO
VISANDO À
SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE
CIVIL
INTERESSADA EM
CELEBRAR
TERMO DE
COLABORAÇÃO,
QUE TEM POR
OBJETO A
EXECUÇÃO DO
PROJETO
APRENDIZ DO

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a implantação do Projeto Aprendiz do Sucesso, visando o treinamento, implantação, implemento, provimento de recursos, contratação e monitoramento na execução organizacional, operacional e metodológica de até 50 núcleos com 20 participantes cada, distribuídos por municípios do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Objetivos gerais e específicos da parceria:

a) Tornar até 1.000 jovens e adultos de baixa renda na faixa etária de 18 a 29 anos, distribuídos em até 50 núcleos em diferentes municípios do Estado do Rio de Janeiro, aptos a elaborar e implementar modelos de negócios para o desenvolvimento de novos empreendimentos, proporcionando alternativas concretas de geração de novas empresas, além da dinamização das economias locais.

b) Identificar o potencial empreendedor dos municípios e dos participantes jovens e adultos, visando mapear oportunidades locais e possíveis parceiros estratégicos para a execução e sustentabilidade do projeto;

c) Fomentar a cultura empreendedora entre os participantes, estimulando atitudes proativas, pensamento crítico e disposição para inovação;

d) Proporcionar experiências práticas e orientadas de empreendedorismo, com abordagem estruturada e foco em resultados concretos;

e) Incentivar, orientar e acompanhar os participantes na elaboração de modelos de negócios viáveis, ancorados em demandas reais de seus territórios;

f) Apresentar boas práticas de geração de oportunidades econômicas, com uso de ferramentas contemporâneas, acessíveis e aplicáveis à realidade dos participantes;

g) Estimular a superação de limites pessoais e o enfrentamento de novos desafios no campo do empreendedorismo;

h) Promover impactos transformadores nas trajetórias de vida de jovens e adultos envolvidos, ampliando suas perspectivas de autonomia econômica e cidadania;

i) Introduzir os fundamentos e abordagens internacionais do empreendedorismo, contextualizando sua aplicação no cenário local;

j) Trabalhar aspectos conceituais, atitudinais e vivenciais do ato de empreender, promovendo a integração entre teoria e prática;

k) Compreender as dinâmicas do comportamento humano e sua relação direta com os processos decisórios e resultados nos negócios;

l) Desenvolver competências para a análise interdisciplinar e para a resolução criativa de problemas em ambientes empreendedores;

m) Reforçar o compromisso institucional da JUCERJA com a responsabilidade social, por meio da promoção da inclusão produtiva e do desenvolvimento local.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente edital tem como objetivo balizar a contratação de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a implantação do Projeto Aprendiz do Sucesso visando o treinamento, implantação, implemento, provimento de recursos, contratação e monitoramento na execução organizacional, operacional e metodológica de até 50 núcleos com 20 participantes cada, distribuídos por municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência, de forma a otimizar o investimento público em custos, prazos e qualidade, atendendo as diretrizes e métricas estabelecidas por esta autarquia.

3.2. O Projeto Aprendiz do Sucesso constitui política pública de responsabilidade social da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, destinada à capacitação empreendedora de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com idade entre 18 e 29 anos.

3.3. Este projeto foi desenvolvido para atender às necessidades de desenvolvimento do potencial empreendedor dos participantes, combinando conceitos teóricos e aplicações práticas por meio de experimentações vicárias.

3.4. O projeto proporciona uma série de instrumentos para auxiliar no processo de desenvolvimento de futuros empreendedores, bem como o desenvolvimento da capacidade de reflexão e análise de risco para intensificar as ações de empreender.

3.5. Por este motivo propõe-se a ampliação do foco de estudo, integrando as características do empreendedor com as características do processo empresarial, ou seja, o empreendedor é identificado pela participação no processo de empreender.

3.6. A concepção estratégica deste projeto utiliza uma visão global acerca de empreendimentos, além de possibilitar a interação dos envolvidos no seu contexto, sabendo-se que a efetiva gestão de empreendimento é um componente crítico na formação de futuros empreendedores.

3.7. O empreendedorismo é multidisciplinar por natureza e as diferentes escolas focam diferentes aspectos e variáveis do fenômeno, tornando-se necessário discutir os fundamentos do empreendedorismo, das características pessoais e do campo de ação dos empreendedores com foco em resultados.

3.8. Este enfoque se justifica em razão do estudo do empreendedorismo e do empreendedor serem fenômenos complexos, influenciados não só pelas capacidades, atitudes e considerações pessoais, como também pelo ambiente institucional e pelo padrão de oportunidades predominante na sociedade.

3.9. O programa visa gerar impacto socioeconômico positivo, promovendo o empreendedorismo, o fortalecimento de competências e a identificação de oportunidades de negócios em territórios socialmente vulneráveis.

3.10. As edições anteriores demonstraram grande adesão e resultados expressivos: em 2024 foram registradas mais de 2.446 inscrições e emitidos 798 certificados; em 2025, até agosto, já havia 3.388 inscritos, confirmando a relevância e a demanda crescente pelo programa.

3.11. A contratação de OSC é justificada pela expertise técnica e social, pela capacidade de execução descentralizada e pela efetividade na articulação comunitária, características essenciais para a execução do objeto.

3.12. A iniciativa busca ampliar oportunidades de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho de adolescentes e jovens, por meio de formação técnico-comportamental (soft e hard skills), trilhas de aprendizagem, práticas supervisionadas e mediação com o setor produtivo.

3.13. O projeto tem como propósito central o desenvolvimento de competências empreendedoras entre jovens em situação de vulnerabilidade social, combinando fundamentos teóricos com práticas vivenciais, experimentações orientadas e simulações de ambientes de negócio. O modelo metodológico adotado promove o fortalecimento da autonomia, da capacidade de análise de riscos, da criatividade e do pensamento crítico, essenciais para a atuação empreendedora em contextos reais.

3.14. A abordagem pedagógica do Aprendiz do Sucesso contempla uma formação integral, que articula o perfil pessoal dos participantes às dinâmicas do processo de empreender, entendendo o empreendedor não apenas como alguém dotado de características específicas, mas como um sujeito inserido em trajetórias concretas de geração de trabalho e renda. Assim, o projeto busca conectar o desenvolvimento individual à construção coletiva de soluções econômicas sustentáveis.

3.15. Considerando que o empreendedorismo é um campo multidisciplinar e atravessado por fatores sociais, culturais, econômicos e institucionais, o programa propõe uma visão ampliada do fenômeno, abordando não apenas os comportamentos e habilidades empreendedoras, mas também o ecossistema de oportunidades e os condicionantes estruturais que influenciam o sucesso das iniciativas. Esta perspectiva torna-se especialmente relevante em um país marcado por desigualdades e onde o empreendedorismo pode ser vetor de transformação social.

3.16. O mundo do trabalho tem passado por transformações profundas impulsionadas pela automação, digitalização, precarização das relações laborais e pelas mudanças no perfil das ocupações. No Estado do Rio de Janeiro, esse cenário é agravado por um histórico de desigualdades regionais e por oscilações econômicas que impactam diretamente a geração de empregos formais, especialmente para os segmentos mais vulneráveis da população. Jovens, mulheres, pessoas negras e moradores das periferias urbanas enfrentam maiores barreiras de inserção no mercado de trabalho, o que reforça a urgência de políticas públicas mais efetivas e inclusivas.

3.17. Diante dessa realidade, torna-se fundamental desenvolver estratégias alternativas de geração de renda que não dependam exclusivamente da criação de postos formais de emprego. O empreendedorismo, nesse contexto, apresenta-se como uma via relevante para a promoção da autonomia econômica e da mobilidade social, desde que acompanhado de iniciativas estruturadas

de formação, apoio técnico e acesso a redes de apoio. A educação empreendedora desempenha papel crucial nesse processo, ao oferecer aos indivíduos ferramentas para identificar oportunidades, planejar negócios, gerir recursos e inovar em contextos desafiadores.

3.18. Programas de fomento à educação empreendedora, especialmente voltados para públicos em situação de vulnerabilidade, podem contribuir significativamente para o fortalecimento da economia local e para a construção de trajetórias mais resilientes e sustentáveis. No caso da população fluminense, marcada por uma grande diversidade territorial e social, essas iniciativas devem ser articuladas com políticas de desenvolvimento local, inclusão produtiva e assistência social. Ao estimular o protagonismo dos indivíduos e fomentar a criação de soluções economicamente viáveis, tais programas também ajudam a fortalecer os vínculos comunitários e a dinamizar os territórios onde são implementados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” “c” da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, previamente credenciadas/registradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Cola, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar desta Seleção Pública, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar credenciada/registrada e habilitada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, através do portal eletrônico www.converj.rj.gov.br;

b) Apresentar em seu ato constitutivo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como atividades relativas a desenvolvimento institucional.

c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação da proposta do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016) e do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014;

f) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente processo seletivo, será composta por 05 (três) membros titulares, sendo que pelo menos 01 (um) deles deverá ser servidor efetivo, conforme o art. 13 da Lei 13.019/14. A Comissão foi constituída na forma da Portaria JUCERJA nº 2342, de 22 de setembro de 2025, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/09/2025.

6.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil – OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO:

7.1. A Fase de Seleção abrangerá o recebimento e avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados. E observará as seguintes etapas:

Tabela 1: ETAPAS DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/10/2025
2	Entrega das propostas pelas OSCs. As propostas deverão ser apresentadas/cadastradas junto ao site do CONVERJ até a data limite. A OSC interessada deverá apresentar a proposta, plano de trabalho e cronograma de execução físico financeira.	30 (trinta) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Até 12/11/2025
3	Etapla competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega das propostas.
4	Divulgação do resultado preliminar.	01 (um) dia após encerrada a etapa competitiva.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Apresentação das Contrarrazões	Até 05 (cinco) dias contados do encerramento do prazo recursal.

8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após análise dos recursos e contrarrazões.
---	--	--

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, sendo exigível apenas das Organizações da Sociedade Civil selecionadas e mais bem classificadas nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da JUCERJA – www.jucerja.rj.gov.br, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como no CONVERJ, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, por meio da plataforma eletrônica do CONVERJ, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 18:00h do dia 12/11/2025 .

7.4.2. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para apresentação das propostas (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2025”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 10, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no CONVERJ ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- a) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” no CONVERJ, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo (7.5.4; 7.5.4.1.; 7.5.4.2.), observado o contido nos Anexos – Roteiro para apresentação de proposta; – Plano de Trabalho; – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.5.4.1. PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

(1) A proponente deverá apresentar nos documentos que compõem sua proposta técnica, as comprovações de suas pontuações técnicas, as quais são descritas neste anexo, obedecendo as normas estabelecidas no Art. 33 da Lei 13.019/2014 e apresentando as documentações exigidas no Art. 34 da Lei Federal 13.019/2014.

(2) Os atestados ou documentações aqui apresentadas serão diligenciados pela Comissão de Seleção e em caso de falta de comprovação a pontuação será anulada.

(3) Para o cálculo da pontuação técnica serão analisadas as competências da proponente.

7.5.4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pelas proponentes. Capa contendo o título da proposta e logo da instituição;

b) Apresentação da Proposta;

- Detalhes no Subitem 7.5.4.3.1

c) Conhecimento do Problema;

- A proponente deverá demonstrar que tem pleno conhecimento do contexto no qual se insere a elaboração dos serviços a serem realizados e dos principais entraves à realização deles, apresentando texto consubstanciado por informações e dados necessários a um correto desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.

O texto deverá se restringir no máximo a 20 (vinte) páginas de texto, gráfico e figuras, formatados como descrito no subitem 7.5.4.3.2.

d) Programa de Trabalho e Metodologia de Execução;

Detalhes no subitem 7.5.4.3.4.

e) Valor da proposta;

Detalhes no subitem 7.5.4.3.7.

f) Capacitação e experiência da Instituição;

Detalhes no subitem 7.5.4.3.8.

7.5.4.3. FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

7.5.4.3.1. A Apresentação da Proposta deverá conter o escopo e a estrutura da PROPOSTA TÉCNICA , com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. Poderão ser incluídos na Proposta eventuais itens que não constem da estrutura aqui apresentada, se for o caso, e com o único intuito de melhorar sua apresentação e entendimento. Deverá ser elaborada utilizando no máximo de 5 (cinco) páginas de texto formato A4, fonte Arial 11.

7.5.4.3.2. A documentação da Proposta Técnica, nos itens “Conhecimento do Problema” e “Programa de Trabalho e Metodologia de Execução”, será elaborada em papel tamanho A4, a exceção de gráficos, tabelas, fotos, e outras que não textos, que poderão ser apresentados em papel tamanho A3. Para efeito de contagem do número de páginas, 1 (um) desenho A3 será considerado como 2 (dois) A4. Com exceção do volume de Habilitação, todos os demais serão fornecidos em 2 (duas) cópias em papel.

7.5.4.3.3. Os textos do Conhecimento do Problema e Programa de Trabalho serão apresentados dentro da seguinte formatação:

- Word (arquivos .doc ou .docx) ou PDF;
- Fonte Arial 11;
- Texto Justificado;
- Páginas numeradas;
- Papel A4;
- Sem recuo para iniciar parágrafo, começando no início da margem esquerda;

- Margens da página: superior/inferior: 2,5 cm; esquerda: 2,5 cm; direita: 1,5 cm;
- Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar numerados, com legendas e títulos completos e autoexplicativos.

7.5.4.3.4. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução (máximo 50 pontos):

A Proponente deverá apresentar a sistemática de execução dos serviços em, no máximo, 30 (trinta) páginas de texto, gráfico e figuras, formatados como descrito item 7.5.4.3., sendo desconsiderado o conteúdo das páginas que ultrapassarem as 30 (trinta), devendo conter no mínimo:

a) Descrição das Atividades: indicar as atividades previstas, em que consistem, devendo informar ainda seu alcance e abrangência em relação ao objeto e ao escopo deste chamamento, estabelecidos no Termo de Referência.

b) Indicação das atividades propostas a serem desenvolvidas, informando como elas serão executadas, arranjo da equipe a ser considerada, metodologia a ser adotada, a sequência metodológica e os produtos a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o Conhecimento do Problema apresentado. As etapas da metodologia deverão ser sintetizadas através de fluxogramas e/ou cronogramas específicos, envolvendo todos os procedimentos previstos, além de cronogramas físicos e de produtos, bem como do organograma proposto para a execução dos trabalhos.

c) O Programa de Trabalho deverá ser consistente e nele deverão constar, conforme exigido no Art. 22 da Lei Federal 13.019/2014:

c.1.) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

c.2.) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c.2.1) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

c.3.) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

c.4) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.5.4.3.5. Do mesmo modo que deverá descrever as ações de apoio que considerar essenciais para a implementação das atividades previstas, informando a metodologia e estratégias propostas à execução do projeto, o Programa de Trabalho e Metodologia de Execução será pontuado da seguinte forma:

Análise do Programa de Trabalho	Pontuação			
	Não Abordado / Insuficiente	Regular	Bom	Adequado / Excelente
Metodologia	0	10	15	20
Plano de Execução com Cronograma	0	7	10	15
Fluxograma de Atividades	0	3	5	7
Organograma	0	2	3	5
Tecnologias e Recursos Materiais Empregados	0	1	2	3

7.5.4.3.6. Será considerado:

i. **Não abordado / Insuficiente:** não possui informações referentes ao item; as informações não correspondem ao item da proposta; apresenta informações contraditórias; erros graves na abordagem do item; apresenta informações incompletas; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do item;

ii. **Regular:** item com informações mínimas para compreensão; abrangência restrita de abordagem; pouca objetividade e clareza;

iii. **Bom:** item com informações completas sobre o trabalho proposto; claro e;

iv. Adequado/excelente: item com informações completas; claro, objetivo, coerente e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

7.5.4.3.7. Valor da proposta (máximo de 30 pontos):

A Proponente deverá apresentar o valor global da proposta, levando em conta o valor de referência previsto para a realização do objeto constante no Edital deste chamamento público. Nesse quesito, as considerações em relação ao valor proposto serão avaliadas e pontuadas da seguinte forma:

- Forma de Avaliação: Preço avaliado proporcionalmente ao menor valor apresentado (fórmula de pontuação relativa). A pontuação por menor valor segue um modelo proporcional, onde a proposta com o menor preço recebe a pontuação máxima prevista para esse critério. As demais propostas são pontuadas proporcionalmente em relação à menor oferta.

- Fórmula para cálculo da pontuação por preço:

$$Pp = (V_m / V_p) \times P_m$$

Onde:

- P_p = Pontuação da proposta analisada
- V_m = Menor valor entre as propostas
- V_p = Valor da proposta analisada
- P_m = Pontuação máxima para o critério de preço

Exemplo prático:

Suponha que a pontuação máxima de preço seja 50 pontos e as propostas apresentadas foram:

Interessada – Valor da Proposta (R\$)

A 900.000,00

B 1.000.000,00

C 1.200.000,00

Agora aplicamos a fórmula para cada interessada:

Interessada A

$$Pp = (900.000 / 900.000) \times 50 = 50 \text{ pontos}$$

Interessada B

$$Pp = (900.000 / 1.000.000) \times 50 = 45 \text{ pontos}$$

Interessada C

$$Pp = (900.000 / 1.200.000) \times 50 = 37,50 \text{ pontos}$$

7.5.4.3.8. Capacitação e Experiência da Instituição (máximo de 20 pontos):

a) Comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e operacional com relação aos serviços a serem executados, que deverá ser feita através de um ou mais atestados de serviços executados, comprovando sua experiência em serviços do objeto da proposta.

b) Para efeito de tal comprovação, as Instituições participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à sua qualificação e desempenho na gestão e execução de contrato ou convênio, além da apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.). Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

c) Para fins de comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e da pontuação para a capacitação e experiência da empresa são consideradas parcelas de maior relevância técnica a execução de projetos sociais com os seguintes componentes:

- Mobilização, Organização e Comunicação Comunitárias
- Educação Empreendedora
- Cidadania e Empreendedorismo

- Geração de Trabalho e Renda
- Projetos Socioculturais
- Projetos de Valorização da Diversidade Cultural

d) Será considerado referente aos Atestados:

i. 20 (vinte) pontos: Comprovação de execução de mais de quatro projetos educacionais, abordando ao menos quatro componentes;

ii. 15 (quinze) pontos: Comprovação de execução sem pendências de quatro projetos educacionais, abordando ao menos três componentes;

iii. 10 (dez) pontos: Comprovação de execução sem pendências de três projetos educacionais, sendo um em cada componente;

iv. 5 (cinco) pontos: Comprovação de execução sem pendências de dois projetos educacionais, com pelo menos um componente em cada.

v. 0 (zero) ponto: Atestados não correspondendo ao objeto da proposta, experiência inferior a seis meses executando objeto de natureza similar ao do presente chamamento público, ausência de comprovação da atuação em projetos educacionais ou contém informações contraditórias e erros graves;

Observação: 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica com serviços iguais prestados para a mesma contratante, serão desconsiderados.

7.5.4.3.9. Deverá ser anexada à proposta, declaração de ciência e concordância da Instituição participante com os termos e especificações apresentados neste anexo, conforme modelo disponibilizado no Anexo.

7.5.4.3.10. As Propostas Técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento.

7.5.4.3.11. Será atribuída pela Comissão de Seleção a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com os critérios de julgamento – Proposta Técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A. Programa de Trabalho e Metodologia de Execução	50
B. Valor da proposta	30
C. Capacitação e Experiência da Instituição	20
NPT MÁXIMA	100

7.5.4.3.12. A análise, exame e julgamento dos quesitos levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus anexos, em especial os itens 7.5.4.2. a 7.5.4.3.8.

7.5.4.3.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas técnicas que não obtiverem 60% (sessenta por cento) da nota total máxima ou, ainda, 60% (sessenta por cento) da nota total possível em cada um dos quesitos de julgamento relacionados no item 7.5.4.3.11.

7.5.5. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota Final.

7.5.6. Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, conforme critérios apresentados neste edital.

7.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (Valor da Proposta). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (Capacitação e Experiência), e (Proposta Técnica). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do

chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A JUCERJA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do seu sítio oficial (www.jucerja.rj.gov.br), na plataforma eletrônica do CONVERJ e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar: Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do CONVERJ, bem como por meio do endereço de e-mail licitacoes@juceja.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, até o último dia de prazo recursal. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a JUCERJA dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A JUCERJA dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Presidente da JUCERJA com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a JUCERJA deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, na plataforma eletrônica do CONVERJ e no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a JUCERJA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a JUCERJA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos – Roteiro para apresentação de proposta; – Plano de Trabalho; – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho e -Termo de Referência.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo do estado do Rio de Janeiro.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria

da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma do CONVERJ, bem como pelo endereço de e-mail licitacoes@jucerja.rj.gov.br.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela JUCERJA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a JUCERJA deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o CONVERJ, o Sistema Integrado de Gestão e Aquisições - SIGA, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração

8.3.3. A JUCERJA examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a JUCERJA poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a JUCERJA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da fonte de recursos 1.501.230 e programa de trabalho 23.691.0499.4804

9.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da JUCERJA, autorizado conforme consta do processo SEI-220005/002160/2025, por meio do:

Programa de Trabalho: 23.691.0499.4804

Fonte de Recursos: 1.501.230

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.01

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a JUCERJA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela JUCERJA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 7.778.520,00 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), nos exercícios de 2025 e 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.6. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 7.778.520,00 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) nos exercícios de 2025 e 2026. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à JUCERJA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a JUCERJA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da JUCERJA e na plataforma eletrônica do

CONVERJ, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por meio da plataforma do CONVERJ, e pelo e-mail licitacoes@jucerja.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento. A resposta às impugnações caberá ao Presidente da JUCERJA.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@jucerja.rj.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A JUCERJA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A JUCERJA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da JUCERJA.

12. DO EDITAL e seus Anexos

12.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.1.2. Anexo II – Roteiro para apresentação de proposta;

12.1.3. Anexo III – Plano de Trabalho;

12.1.4. Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância;

12.1.5. Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

12.1.6. Anexo VI – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

12.1.7. Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

12.1.8. Anexo VIII – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

12.1.9. Anexo IX – Minuta de Termo de Colaboração;

12.1.9.1. Anexo A do Termo de Colaboração – Código de Ética da JUCERJA; e

12.1.9.2. Anexo B do Termo de Colaboração – Declaração de Adesão ao Código de Ética da JUCERJA.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025.

Lincoln Nunes Murcia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: SEI nº 220005/002160/2025

Projeto: Aprendiz do Sucesso – Empreendedorismo na Indústria e Comércio, Inovação e Responsabilidade Social.

Assunto: Contratação de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a implantação do Projeto Aprendiz do Sucesso visando o treinamento, implantação, implemento, provimento de recursos, contratação e monitoramento na execução organizacional, operacional e metodológica de até 50 núcleos com 20 participantes cada, distribuídos por municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência.

- INFORMAÇÕES:

A concepção estratégica deste projeto utiliza uma visão global acerca de empreendimentos, além de possibilitar a interação dos envolvidos no seu contexto, sabendo-se que a efetiva gestão de empreendimento é um componente crítico na formação de futuros empreendedores.

O empreendedorismo é multidisciplinar por natureza e as diferentes escolas focam diferentes aspectos e variáveis do fenômeno, tornando-se necessário discutir os fundamentos do empreendedorismo, das características pessoais e do campo de ação dos empreendedores com foco em resultados.

Este enfoque se justifica em razão do estudo do empreendedorismo e do empreendedor serem fenômenos complexos, influenciados não só pelas capacidades, atitudes e considerações pessoais, como também pelo ambiente institucional e pelo padrão de oportunidades predominante na sociedade.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada JUCERJA, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco, nº 10, Centro, Rio de Janeiro – RJ, na forma do disposto no Processo SEI-nº: 220005/002160/2025, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público este Termo de Referência, objetivando à seleção de organização da sociedade civil interessada em formalizar parceria, mediante Termo de Colaboração, para execução do Projeto Aprendiz do Sucesso.

1.2. A JUCERJA realizará um Chamamento Público visando à seleção da melhor proposta/ plano de trabalho para a celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC).

1.3. As propostas e plano de trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) Cronograma de Desembolso;
- e) Previsão de despesas e custos indiretos; e
- f) O valor global.

1.4. Projeto Aprendiz do Sucesso: É um programa de capacitação empreendedora destinado a jovens e adultos de baixa renda do Estado do Rio de Janeiro, na faixa etária de 18 a 29 anos, desenvolvido como política pública de responsabilidade social, que tem por objetivo principal gerar impacto socioeconômico, através do desenvolvimento de competências empreendedoras e da identificação e aproveitamento de oportunidades de negócios.

1.5. Este Termo de Referência (TR) foi elaborado visando à contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para a implantação e implementação do Projeto Aprendiz do Sucesso, abrangendo treinamento, provimento de recursos, contratações correlatas, e o monitoramento da execução organizacional, operacional e metodológica de até 50 núcleos

com 20 participantes por núcleo, distribuídos por municípios do Estado do Rio de Janeiro (total de até 1.000 aprendizes).

1.6. Compatibilidade orçamentária:

A contratação será custeada por dotações previstas na LOA/LDO/PPA.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para a implantação e implementação do Projeto Aprendiz do Sucesso, compreendendo atividades de treinamento, implantação, implemento, provimento de recursos, contratação e monitoramento na execução organizacional, operacional e metodológica de até 50 (cinquenta) núcleos de aprendizagem, com 20 (vinte) participantes cada, distribuídos por municípios do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Id. do SIGA: 137287 – Código do Item: 0215.006.0006 – Projetos estruturais.

2.3. Natureza do objeto: Contratação de instituição especializada para implantação e implementação de projetos.

2.4. Definição do Objeto:

2.4.1. Contratação de OSC, sem fins lucrativos, para planejar, implantar, executar e monitorar o Projeto Aprendiz do Sucesso em até 50 núcleos (20 participantes cada), incluindo:

a) Abrangência e quantitativos: implantação por fases, alcançando até 1.000 aprendizes;

b) Padrões de desempenho/qualidade: aderência a matrizes curriculares, carga horária, perfil de instrutores, infraestrutura mínima, equipamentos e insumos definidos neste TR e nos anexos;

c) Vinculação a resultados: metas de matrícula, frequência, conclusão; e satisfação de usuários e parceiros.

2.5. Local de execução e abrangência:

2.5.1. O projeto será executado em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, consoante determinação da JUCERJA.

2.6. Prazo de execução e vigência:

2.6.1. Vigência contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável, condicionada à vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

2.6. Especificações técnicas e padrões de desempenho:

2.6.1. Materiais e insumos

· Apostilas digitais/impressas, kits básicos de estudo, acesso a plataforma LMS.

2.6.2. Infraestrutura e segurança

· Acessibilidade (NBR 9050), PPCI e rotas de fuga, extintores, primeiros socorros; checklists de conformidade.

2.7. Sustentabilidade, inclusão e governança:

2.7.1. Preferência por materiais recicláveis/reutilizáveis; política de integridade da contratada; promoção de equidade de gênero e raça nas equipes; acessibilidade universal.

2.8. OBJETIVO GERAL:

2.8.1. Tornar até 1.000 jovens e adultos de baixa renda na faixa etária de 18 a 29 anos, distribuídos em até 50 núcleos em diferentes municípios do Estado do Rio de Janeiro, aptos a elaborar e implementar modelos de negócios para o desenvolvimento de novos empreendimentos, proporcionando alternativas concretas de geração de novas empresas, além da dinamização das economias locais.

2.9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.9.1. Identificar o potencial empreendedor dos municípios e dos participantes jovens e adultos, visando mapear oportunidades locais e possíveis parceiros estratégicos para a execução e sustentabilidade do projeto;

2.9.2. Fomentar a cultura empreendedora entre os participantes, estimulando atitudes proativas, pensamento crítico e disposição para inovação;

2.9.3. Proporcionar experiências práticas e orientadas de empreendedorismo, com abordagem estruturada e foco em resultados concretos;

2.9.4. Incentivar, orientar e acompanhar os participantes na elaboração de modelos de negócios viáveis, ancorados em demandas reais de seus territórios;

2.9.5. Apresentar boas práticas de geração de oportunidades econômicas, com uso de ferramentas contemporâneas, acessíveis e aplicáveis à realidade dos participantes;

2.9.6. Estimular a superação de limites pessoais e o enfrentamento de novos desafios no campo do empreendedorismo;

2.9.7. Promover impactos transformadores nas trajetórias de vida de jovens e adultos envolvidos, ampliando suas perspectivas de autonomia econômica e cidadania;

2.9.8. Introduzir os fundamentos e abordagens internacionais do empreendedorismo, contextualizando sua aplicação no cenário local;

2.9.9. Trabalhar aspectos conceituais, atitudinais e vivenciais do ato de empreender, promovendo a integração entre teoria e prática;

2.9.10. Compreender as dinâmicas do comportamento humano e sua relação direta com os processos decisórios e resultados nos negócios;

2.9.11. Desenvolver competências para a análise interdisciplinar e para a resolução criativa de problemas em ambientes empreendedores;

2.9.12. Reforçar o compromisso institucional da JUCERJA com a responsabilidade social, por meio da promoção da inclusão produtiva e do desenvolvimento local.

2.10. SERVIÇOS, ETAPAS E PRODUTOS:

2.10.1. Serviços, etapas e componentes:

Nº	COMPONENTE
1	Contratação de Organização da Sociedade Civil com foco em educação empreendedora com experiência comprovada.
2	Elaboração do material gráfico educativo e de comunicação
3	Estabelecimento de parcerias locais e montagem dos núcleos
4	Manutenção dos núcleos
5	Mobilização para inscrição e seleção dos jovens e adultos em cada núcleo
6	Contratação e capacitação dos profissionais
7	Elaboração dos modelos de negócios
8	Eventos
9	Elaboração de relatórios trimestrais e relatório final

2.10.2. Os serviços e produtos deverão ser realizados pela instituição contratada de tal forma que garanta a participação da JUCERJA, com supervisão executiva para que estes sejam adequados às necessidades de cada núcleo. Os serviços e produtos serão descritos na forma dos componentes descritos a seguir:

Componente 1 – Contratação de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com foco em educação Empreendedora com experiência comprovada.

A Instituição contratada será responsável pela contratação da equipe técnica do projeto composta por:

a) Coordenador Geral (1);

b) Supervisor Acadêmico (2);

- c) Supervisor Operacional (4);
- d) Facilitador (50);
- e) Agentes de Integração Comunitária (100);
- f) Web Designer (1); e
- g) Profissional de Comunicação (3);

A instituição contratada deverá realizar todos os procedimentos administrativo-financeiros necessários para a seleção de profissionais com comprovada experiência em projetos socioeconômicos em suas respectivas áreas de atuação. Esses profissionais serão selecionados por meio de edital público, com avaliação baseada em análise curricular e entrevista individual, em processo supervisionado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

A seleção dos jovens e adultos participantes será realizada por meio de ferramenta online de análise comportamental, com foco na identificação de potenciais empreendedores, respeitando integralmente o princípio da impessoalidade.

A concessão de ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos participantes será rotativa, condicionada à frequência regular e ao comprometimento demonstrado ao longo das atividades, conforme critérios previamente estabelecidos no plano de acompanhamento do projeto.

Caberá à instituição contratada a responsabilidade pela logística, organização técnica e operacional necessárias à realização da capacitação da equipe técnica recrutada.

A formação dos facilitadores será conduzida pelo coordenador do projeto em conjunto com os supervisores acadêmicos, utilizando-se de material didático especialmente desenvolvido para este fim, com conteúdo organizados em apostilas previamente validadas.

Durante o encontro de capacitação, serão apresentados à equipe os fundamentos conceituais do projeto, a metodologia padronizada a ser aplicada em todos os núcleos e as orientações para o nivelamento da linguagem pedagógica, incluindo protocolos para mediação de conflitos que eventualmente ocorram no ambiente de sala de aula.

O treinamento dos facilitadores terá carga horária total de 8 (oito) horas presenciais, com intervalo para almoço, e utilizará recursos audiovisuais elaborados pelos supervisores pedagógicos do projeto. A capacitação será realizada em local a ser definido pela JUCERJA, observando critérios de acessibilidade e adequação logística.

A instituição contratada deverá prever, em seu planejamento, a aquisição e disponibilização de todos os insumos logísticos e alimentares necessários à realização da capacitação

A capacitação e o nivelamento de linguagem da equipe serão ministrados pela equipe pedagógica, abrangendo as temáticas previstas no escopo metodológico do projeto, conforme detalhamento apresentado a seguir:

TEMÁTICA	OBJETIVO	PROFISSIONAL
Apresentação do Projeto e Nivelamento de Linguagem	Apresentar o processo metodológico e os territórios atendidos pelo projeto; esclarecer as componentes do Projeto; fortalecer institucionalmente o Projeto.	Coordenador
Plano operacional	Apresentar cronograma de execução e das técnicas adotadas no projeto.	Coordenador Supervisores

A capacitação dos Agentes de Integração Comunitária (AICs) contemplará a apresentação da base conceitual do projeto, bem como da metodologia a ser aplicada em todas as etapas de mobilização e integração dos participantes. Serão abordados os procedimentos para a mobilização inicial, processo de inscrições e matrículas, estratégias de engajamento pós-seleção, orientações para a montagem dos núcleos e diretrizes para o nivelamento da linguagem, de modo a garantir a abrangência e uniformidade das ações em todo o território atendido. Também serão transmitidas orientações para a mediação de conflitos que eventualmente venham a ocorrer em sala de aula.

O treinamento destinado aos AICs terá carga horária de 8 (oito) horas presenciais, com intervalo para almoço, e será realizado em local a ser definido pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, respeitando critérios de acessibilidade,

segurança e adequação à proposta pedagógica.

Para a execução deste componente, a instituição contratada deverá incluir em seu planejamento orçamentário todos os custos logísticos e alimentares necessários à realização da capacitação garantindo a infraestrutura adequada à realização da capacitação.

A capacitação e nivelamento de linguagem será ministrada pela equipe operacional nas temáticas propostas conforme listagem abaixo:

TEMÁTICA	OBJETIVO	PROFISSIONAL
Apresentação do Projeto e Nivelamento de Linguagem	Apresentar o projeto e sua abrangência territorial bem como o funcionamento institucional do projeto	Coordenador
Plano operacional	Esclarecer o funcionamento das rotinas administrativas e operacionais do projeto	Equipe operacional

Os profissionais responsáveis ministrarão os treinamentos com os conteúdos programáticos fornecidos pela equipe técnica da JUCERJA.

Vale ressaltar que, caso seja diagnosticado outra temática necessária para o treinamento, a Instituição deverá justificar sua pertinência a fim de ter a aprovação por parte da equipe da JUCERJA. Caso haja aprovação, a temática deverá ser incluída dentro deste relatório sem alterar os quantitativos da planilha orçamentária.

Componente 2 - Elaboração do material gráfico educativo e de comunicação.

A Instituição contratada será a responsável pela reprodução de textos técnico-educativos e ilustrações (quadros, tabelas, mapas e gráficos) pertinentes aos temas definidos pela contratante para compor o material gráfico (apostilas do aluno e do educador, cartazes, certificados, ficha de inscrição, fichas de matrícula) e de comunicação (flyer, folder, placa identificadora, banner, camiseta) com a orientação técnica da JUCERJA, o qual também será o responsável pela aprovação final do material produzido. A impressão deverá ser feita de acordo com as especificações técnicas constante do presente Termo de Referência.

Para a obtenção do material gráfico e de comunicação necessários ao projeto, a contratada deverá produzir o conteúdo definido pela JUCERJA, realizando com a Instituição reuniões para detalhamento da abordagem e submetendo à aprovação da proposta de conteúdo do material. A partir da aprovação da proposta pela JUCERJA, o conteúdo poderá ser produzido e submetido à área técnica para revisão, com a finalidade de aprovação do texto para produção editorial.

Após a produção editorial pela contratada, o conteúdo será submetido à copidesque e preparação do original, o qual após aprovação pela JUCERJA, entrará em fase de produção e execução do projeto gráfico, aos cuidados da web designer contratado. Após a revisão do material (capa e miolo) e executados os ajustes necessários, o arquivo aprovado e fechado seguirá para confecção das provas de impressão, as quais aprovadas pela JUCERJA, serão encaminhadas para impressão e acabamento. Todo o material gráfico e de comunicação será considerado entregue quando for comprovadamente recebido no(s) endereço (s) a ser estabelecido pela JUCERJA.

Vale ressaltar que a impressão de todo material gráfico previsto no projeto poderá ser viabilizada através de subcontratação, respeitando a previsão orçamentária.

São os seguintes os materiais gráficos e de comunicação previstos no projeto:

Material gráfico:

Produto: Manual do multiplicador

Especificações: formato A-4, miolo em papel offset reciclado 75g, 4/4 cores, 5 rubricas, capa em papel offset reciclado 120g, 4/4 cores, 120 páginas, acabamento em espiral.

Quantidade: 70

Produto: Caderno do Participante

Especificações: formato A-4, miolo em papel offset reciclado 75g, 4/4 cores, capa em papel offset reciclado 120g, 4/4 cores, 70

páginas, acabamento canoa.

Quantidade: 1200

Produto: Ficha de inscrição

Especificações: formato A-4, em papel offset reciclado 75g, 1/0 cor.

Quantidade: 4.000

Produto: Ficha de matrícula

Especificações: formato A-4, em papel offset 75g, 1/1 cores, 01 páginas.

Quantidade: 1.200

Produto: Certificado

Especificações: formato A-4, em papel reciclado 240g, 4/0 cores.

Quantidade: 1.000

Material de comunicação:

Produto: Banner

Especificações: lona vinílica com acabamento em tubete e corda, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução HD látex, tinta 100% ecológica,

Tamanho: 1.20 x 090.

Quantidade: 150

Produto: Camiseta

Especificações: malha de algodão, manga curta, malha tipo 30.1 cardada, cor BRANCA

Quantidade: 2300

Componente 3 - Estabelecimento de parcerias locais e montagem dos núcleos.

A Instituição contratada será responsável pelos procedimentos logísticos, técnicos e operacionais para realização de busca de parcerias locais, que com o apoio do mobilizador comunitário e com a supervisão técnica da JUCERJA, para a identificação de espaços físicos adequados para sediar cada um dos até **50 (cinquenta)** núcleos de capacitação distribuídos pelo estado do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que a identificação dos locais e as devidas parcerias serão realizadas pela equipe técnica da JUCERJA, sendo de responsabilidade da contratada a efetivação da documentação, bem como a logística necessária ao longo deste processo de montagem dos núcleos.

O local deverá ter capacidade para comportar uma turma de 20 (vinte) participantes, jovens e adultos contando com mobiliário adequado: 01 mesa com cadeira, 20 cadeiras, 01 armário com duas portas, 01 notebook, 01 retroprojeto, 01 roteador, internet, pontos de energia elétrica, banheiro, boa iluminação e ventilação, mobilidade e saída, em caso de emergência.

A identificação dos espaços físicos contará com o apoio logístico dos mobilizadores comunitários e a Instituição contratada deverá prever despesas com veículo e motorista e, em casos específicos de maior distância de deslocamento, assim como as despesas de alimentação e hospedagem.

Vale ressaltar que a aquisição de todo material necessário será responsabilidade da contratada. Bens permanentes, ao final do projeto, serão propriedade da JUCERJA.

Componente 4 – Capacitação dos jovens.

A metodologia do projeto prevê a capacitação de até 1000 (mil) participantes, os quais, ao final da capacitação teórica e prática, deverão estar aptos a elaborar e implantar um modelo de negócios.

A centralidade da proposta pedagógica pauta-se na construção dos processos educativos numa dinâmica permanente de interação e interdependência entre a teoria e a prática, a partir da contextualização da prática, da reflexão crítica sustentada em referenciais teóricos, da experiência e da ação.

A construção dos conhecimentos refletirá o estímulo a atitudes investigativas com e entre os sujeitos envolvidos.

A metodologia do projeto possui as seguintes abordagens:

- **INTERACIONISTA**, porque reconhece que sujeito e objeto de conhecimento são organismos vivos, ativos, abertos, em constante troca com o meio ambiente através de processos interativos indissociáveis e modificadores das relações, a partir das quais os sujeitos em relação modificam-se entre si;
- **SOCIOCULTURAL**, porque o “ser” se constrói na relação e porque o conhecimento é produzido na interação com o mundo físico e social, a partir do contato do indivíduo com a sua realidade, com os outros, incluindo, aqui, sua dimensão social, sua dimensão dialógica, inerente à própria construção do pensamento;
- **CONSTRUTIVISTA**, porque o conhecimento é entendido como um processo em permanente construção;
- **SISTÊMICA**, porque o processo de conhecimento é compreendido como um todo integrado, cujas propriedades fundamentais têm sua origem nas relações entre suas partes, constituído de subsistemas que se inter-relacionam formando uma rede em que estes estão interligados e são interdependentes.

REFERENCIAL METODOLÓGICO

- Teoria da visão
- Teoria atribucional
- Ciclo de aprendizagem vivencial
- Aprendizagem por modelagem
- Os motivos na aprendizagem

ESTRUTURA

- Características do empreendedor: fatores individuais e de desempenho; personalidade, valores e atitudes; percepção, motivação; estratégias de influência; orientação para resultados;
- Características do processo de empreender: visão; oportunidade; avaliação de riscos; plano de iniciação empreendedora (planejamento) e busca de informações;
- Um fato relevante é que nesta faixa etária, é possível desenvolver tais características através dos elementos mobilizadores do potencial empreendedor;
- Neste sentido, este projeto considera a possibilidade de mapear o perfil individual dos participantes com o objetivo de identificar a predisposição intensidade destes valores, que servirão de base para o desenvolvimento do comportamento.

FORMATO

- 4 módulos interdependentes + 1 módulo de encerramento.
- O curso terá característica modular, podendo ser realizado de forma intensiva ou extensiva, podendo variar em função do interesse e disponibilidade dos executores e dos participantes.
- O módulo mínimo diário será de quatro horas semanais presenciais.

Lógica e Integração Temática

Autoavaliação das Competências Empreendedoras Pessoais, através de ferramenta virtual de seleção comportamental

Relações interpessoais, condicionamento e poder pessoal.

A influência do meio na construção das características empreendedoras pessoais.

O condicionamento como fator vulnerável à potencialização das características empreendedoras pessoais.

O poder pessoal como instrumento de redirecionamento da ação empreendedora.

Uma visão do futuro

Visões e relações•

O processo de criação da visão

Planejamento

Plano de negócios numa versão simplificada

Modelagem de negócio

Como produto da primeira fase, deverá ser apresentado modelos de negócios, de acordo as competências apresentadas pelo participante.

Cada facilitador deverá atender 02 turmas de 20 participantes, com aulas de 4 horas corridas, uma vez por semana por turma, sempre no mesmo dia da semana e horário, e mais 12 horas semanais disponíveis online perfazendo um total de 20 horas semanais. As aulas presenciais poderão ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite, inclusive aos sábados. O horário de funcionamento dos núcleos ficará estabelecido em comum acordo entre participantes e facilitadores de forma a atender as necessidades da maioria

Com o objetivo de estimular a participação e o comprometimento dos beneficiários, será concedida uma bolsa auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos participantes que concluírem o primeiro módulo da formação. A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento de critérios previamente definidos, tais como assiduidade, desempenho e engajamento nas atividades propostas. Ressalta-se que a bolsa poderá ser rotativa, sendo redistribuída conforme a avaliação contínua dos participantes, em caso de desligamentos, desistências ou descumprimento dos requisitos estabelecidos.

Para este produto, a Instituição contratada deverá providenciar todos os procedimentos administrativo-financeiros legais necessários.

As capacitações aos participantes selecionados serão ministradas pelo multiplicador conforme temáticas propostas abaixo:

MÓDULO 1	
TEMÁTICA	OBJETIVO
Se descobrindo empreendedor	Autoavaliação empreendedora
	Perfil, competências e definições
Experimentação das competências	Meta
	Riscos
	planejamento
	Busca de informações e oportunidades
MÓDULO – 2	
TEMÁTICA	OBJETIVO
Construindo uma de ideia negócio	Identificação e desenvolvimento de uma oportunidade
	Validando a ideia (experimentação)
	Modelagem de um negócio
MÓDULO – 3	
TEMÁTICA	OBJETIVO
Experimentação	Atividade Mao na Massa
	MÓDULO 4
TEMÁTICA	

Preparando o PITCH	
MÓDULO 5	
TEMÁTICA	OBJETIVO
DEMODAY	Evento de Encerramento
	Apresentação dos pitches
	Interação com agentes de fomento

Vale ressaltar que, caso seja diagnosticado outra temática necessária para as capacitações, a contratada deverá justificar sua pertinência a fim de ter a aprovação por parte da equipe da JUCERJA. Caso haja aprovação, a temática deverá ser incluída dentro deste relatório sem alterar os quantitativos da planilha orçamentária.

Componente 5 - Mobilização para inscrição e seleção dos núcleos.

A Instituição contratada será responsável pela coordenação da mobilização para inscrição dos jovens e adultos nas capacitações oferecidas pelo projeto, através dos Agentes de Integração Comunitária. A divulgação do projeto deverá ser feita no entorno dos núcleos selecionados. Os agentes de integração comunitária serão fundamentais nessa atividade por serem conhecedores do território e terem livre circulação local, podendo indicar os locais mais adequados para divulgação do projeto, sugerindo, por exemplo, rotas para o carro de som circular em pontos estratégicos e busca dos melhores locais para afixação da placa identificadora do projeto na comunidade. O objetivo será divulgar informações básicas do projeto e os respectivos pré-requisitos para inscrição dos jovens e adultos como: ter idade entre 18 e 29 anos e morar na comunidade.

Deverá ser providenciado material de inscrição para efetuar as inscrições dos candidatos, preenchendo a ficha e dando informações básicas sobre o funcionamento do projeto. Haverá um local de inscrição em cada uma das comunidades contempladas por cada núcleo. Para cada turma de 20 participantes, deverão ser efetuadas pelo menos 60 inscrições.

Após o teste de seleção realizado online em dia e hora marcada, os primeiros 20 colocados com maior pontuação no teste terão direito à vaga no projeto, ficando os demais candidatos em fila de espera pelo critério de maior nota obtida, para os casos de substituição por evasão.

A Instituição contratada será responsável também pelo apoio logístico, técnico e operacional necessários para aplicação do teste de seleção dos jovens e adultos e promover a respectiva divulgação da lista de aprovados

Para este produto, a Instituição contratada deverá prever também despesas com material, ficha de inscrição e ferramenta virtual de seleção do aluno.

Componente 6 – Manutenção dos núcleos.

A Instituição contratada será responsável pela manutenção e funcionamento dos até 50 (cinquenta) núcleos de capacitação estabelecidos, como ponto de apoio do projeto no território. Para isso, deverá garantir para cada núcleo 01 notebooks, 01 projetor, , 01 armário de duas portas **com chave**, internet, insumos previstos para a aplicação da metodologia (anexo I) além de material gráfico e de comunicação, conforme descrito no componente 2.

Componente 7 – Elaboração dos modelos de negócios.

A partir do cômputo dos resultados obtidos e a respectiva obtenção do aprendizado ministrado em cada núcleo, a turma terá os ingredientes básicos para criação do seu modelo de negócio coletivo ou individual, onde será definida a ação prioritária para aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso de capacitação

Nesse módulo serão abordados os aspectos comportamentais e técnicos para uma apresentação de impacto no qual todos tenham a chance de preparar seu modelo de negócio para o evento de encerramento.

Para este produto, a Instituição contratada deverá providenciar os materiais necessários para a atividade exemplo: cavalete flip chart, canetas pilot, resmas de papel, cartolina conforme anexo I.

Nele deverão constar:

- o **objetivo** (o que o grupo deseja fazer)
- a **metodologia** (as estratégias que serão utilizadas para isso);
- a **equipe de trabalho** (quem será responsável por cada tarefa);

- o **cronograma** (agenda de trabalho);

- os **resultados esperados** (indicador para verificar se os objetivos escolhidos para o modelo de negócios serão de fato alcançados. Caso contrário, será preciso verificar onde está o erro e reorganizar as estratégias).

Deverá ser acrescentado também um orçamento para saber que tipo de materiais, serviços e outros gastos serão necessários para viabilizar o trabalho.

Para este produto, a Instituição contratada deverá providenciar o material necessário assim como os procedimentos administrativo-financeiros necessários.

Componente 8 – Eventos de capacitação

Capacitação dos Facilitadores

A aplicação da capacitação aos facilitadores deverá ser feita pelo coordenador e pelos supervisores acadêmicos, que se utilizarão das apostilas cujos conteúdos foram especificamente criados para tal fim.

Durante o encontro, será apresentado ao grupo contratado a base conceitual do projeto e a padronização da metodologia a ser empregada em cada núcleo, visando o nivelamento da linguagem do conteúdo didático a ser transmitido aos participantes, bem como orientação para mediação de conflitos que porventura vierem a existir em sala de aula.

O treinamento terá a duração de 8 (oito) horas, com intervalo para almoço e utilizará recursos audiovisuais elaborados pelos supervisores pedagógicos. A capacitação para os multiplicadores deverá ocorrer em local a ser definido pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Para este produto, a instituição contratada deverá prever também despesas com insumos de escritório, material didático, recursos humanos, água, café, água, biscoito salgado e doce e disponibilizar recursos audiovisuais adequados à capacitação pretendida.

Capacitação dos Agentes de integração comunitária

Na capacitação dos Agentes de Integração Comunitária, será apresentado ao grupo contratado além da base conceitual do projeto, a metodologia que deverá ser aplicada na mobilização para inscrições, nas inscrições propriamente ditas, matrículas, mobilização pós seleção de participantes, montagem dos núcleos, nivelamento da linguagem visando a abrangência do projeto bem como orientação para mediação de conflitos que porventura vierem a existir em sala de aula.

O treinamento terá a duração de 5 (oito) horas. A capacitação para os Agentes de integração comunitária (AICS) deverá ocorrer em local a ser definido pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Para este produto, a instituição contratada deverá prever também despesas com insumos de escritório, material didático, recursos humanos, água, café, água, biscoito salgado e doce e disponibilizar recursos audiovisuais adequados à capacitação pretendida.

Aulas inaugurais

Serão ministradas simultaneamente nos núcleos ao longo do primeiro mês da capacitação após formadas as turmas.

Para este produto, a Instituição contratada deverá providenciar a infraestrutura logística e operacional das etapas de planejamento, organização e execução dos eventos previstos, realizando para tal todos os procedimentos administrativo-financeiros necessários.

Para este produto, a instituição contratada deverá prever também despesas com deslocamento e alojamento da equipe, material didático, recursos humanos, água, café, água, biscoito salgado e doce e disponibilizar o núcleo montado e em funcionamento.

Bancas locais para escolha dos melhores modelos de negócios

As bancas acontecerão conforme um calendário pré-estabelecido e acordado entre coordenação pedagógica, operacional, facilitadores e Agentes de Integração Comunitária.

As bancas deverão ser compostas por avaliadores convidados, de instituições parceiras com excelência no tema empreendedorismo e empresários locais sempre em número ímpar, num mínimo de 03 (três) integrantes, a escolha será guiada por um regimento previamente elaborado pela equipe pedagógica.

Serão escolhidos 03 projetos modelos de negócios em cada núcleo, sendo: 01 na categoria rentabilidade, 01 inovação e 01 criatividade para disputarem uma premiação numa grande final.

Para este produto, a Instituição contratada deverá providenciar a infraestrutura logística e operacional das etapas de planejamento, organização e execução dos eventos previstos, realizando para tal todos os procedimentos administrativo-

financeiros necessários.

Evento final de certificação, premiação e feira de negócios

Ao final do ciclo de capacitação, será realizado um grande evento de encerramento, composto por duas etapas principais. No turno da manhã, ocorrerão as bancas finais de apresentação dos projetos selecionados nas etapas locais, com a participação de avaliadores convidados e público externo. No turno da tarde, será realizado o cerimonial de certificação dos participantes que concluíram todas as etapas da formação.

O evento também deverá contar com um espaço estruturado para a exposição dos produtos e protótipos desenvolvidos pelos participantes nos seus modelos de negócios, com possibilidade de comercialização direta ao público, promovendo assim visibilidade, validação prática e estímulo ao empreendedorismo.

Durante a cerimônia de encerramento, será concedida premiação especial aos membros das equipes vencedoras do **Prêmio Aprendiz do Sucesso**, composto por participantes integrantes do projeto, consistente no pagamento adicional de duas bolsas-auxílio a cada integrante das equipes vencedoras, em reconhecimento ao mérito, à inovação e ao desempenho alcançado no desenvolvimento dos modelos de negócio.

Caberá à instituição contratada a responsabilidade integral pelo planejamento, organização e execução do evento, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura logística, técnica e operacional necessária. Isso inclui a realização de todos os procedimentos administrativo-financeiros indispensáveis à contratação de serviços, locações e demais providências.

A instituição contratada deverá ainda prever em seu plano de trabalho os custos com transporte e alimentação dos participantes, bem como, se necessário, deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica envolvida na realização do evento, assegurando a plena viabilidade e qualidade das atividades propostas.

Componente 9 – Elaboração de relatórios mensais e relatório final.

Os relatórios mensais deverão conter uma descrição das atividades realizadas durante o período em cada núcleo, com ilustrações e referências ao banco de imagens. Os relatórios mensais serão submetidos à aprovação da JUCERJA e deverão apresentar capítulos específicos para: **rotinas administrativo-financeiras, capacitação e atividades extras.**

Capítulo sobre rotinas administrativo-financeiras – descrevendo e indicando os procedimentos de seleção e contratação de profissionais para compor a equipe gestora, técnica e de apoio; como se deu a mobilização para inscrição e seleção dos jovens e adultos; modelos de material utilizado; a listagem dos participantes que vierem a ser selecionados e todas as substituições que porventura se fizerem necessárias no decorrer da capacitação teórica e prática; o processo de criação do material gráfico educativo e de comunicação até a aprovação; as parcerias locais estabelecidas; as etapas de montagem e manutenção contínua dos núcleos de capacitação.

Capítulo sobre capacitação – descrevendo e indicando a capacitação realizada - número de participantes presentes, ementa do curso, descrição das dinâmicas e outros recursos didáticos utilizados para fixação da aprendizagem, as etapas para construção dos modelos de negócios obtidos sob a supervisão técnica do multiplicador em sala de aula, além de outros aspectos considerados relevantes para o capítulo.

Capítulo sobre eventos – contendo descrição do evento em termos de comunicação, oficinas e atividades realizadas, parceiros e seu papel no evento, forma de mobilização dos parceiros, número e natureza dos participantes em geral e por oficina (caso ocorra), descrição da utilização de equipamentos, coffee breaks, entre outros.

O relatório final deverá descrever e realçar os principais resultados alcançados e comentá-los de um ponto de vista crítico, comparando os objetivos e metas iniciais do projeto com as realizadas. Deverá também apresentar os modelos de negócios implantados e destacar se de fato estes propiciaram transformação na vida do participante.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O Projeto Aprendiz do Sucesso constitui política pública de responsabilidade social da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, destinada à capacitação empreendedora de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com idade entre 18 e 29 anos.

3.2 Este projeto foi desenvolvido para atender às necessidades de desenvolvimento do potencial empreendedor dos participantes, combinando conceitos teóricos e aplicações práticas por meio de experimentações vicárias.

3.3 O projeto proporciona uma série de instrumentos para auxiliar no processo de desenvolvimento de futuros empreendedores, bem como o desenvolvimento da capacidade de reflexão e análise de risco para intensificar as ações de empreender.

3.4 Por este motivo propõe-se a ampliação do foco de estudo, integrando as características do empreendedor com as características do processo empresarial, ou seja, o empreendedor é identificado pela participação no processo de empreender.

3.5 A concepção estratégica deste projeto utiliza uma visão global acerca de empreendimentos, além de possibilitar a interação dos envolvidos no seu contexto, sabendo-se que a efetiva gestão de empreendimento é um componente crítico na formação de futuros empreendedores.

3.6 O empreendedorismo é multidisciplinar por natureza e as diferentes escolas focam diferentes aspectos e variáveis do fenômeno, tornando-se necessário discutir os fundamentos do empreendedorismo, das características pessoais e do campo de ação dos empreendedores com foco em resultados.

3.7 Este enfoque se justifica em razão do estudo do empreendedorismo e do empreendedor serem fenômenos complexos, influenciados não só pelas capacidades, atitudes e considerações pessoais, como também pelo ambiente institucional e pelo padrão de oportunidades predominante na sociedade.

3.8 O programa visa gerar impacto socioeconômico positivo, promovendo o empreendedorismo, o fortalecimento de competências e a identificação de oportunidades de negócios em territórios socialmente vulneráveis.

3.9 As edições anteriores demonstraram grande adesão e resultados expressivos: em 2024 foram registradas mais de 2.446 inscrições e emitidos 798 certificados; em 2025, até agosto, já havia 3.388 inscritos, confirmando a relevância e a demanda crescente pelo programa.

3.10 A contratação de OSC é justificada pela expertise técnica e social, pela capacidade de execução descentralizada e pela efetividade na articulação comunitária, características essenciais para a execução do objeto.

3.11 A iniciativa busca ampliar oportunidades de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho de adolescentes e jovens, por meio de formação técnico-comportamental (soft e hard skills), trilhas de aprendizagem, práticas supervisionadas e mediação com o setor produtivo.

3.12 O projeto tem como propósito central o desenvolvimento de competências empreendedoras entre jovens em situação de vulnerabilidade social, combinando fundamentos teóricos com práticas vivenciais, experimentações orientadas e simulações de ambientes de negócio. O modelo metodológico adotado promove o fortalecimento da autonomia, da capacidade de análise de riscos, da criatividade e do pensamento crítico, essenciais para a atuação empreendedora em contextos reais.

3.13 A abordagem pedagógica do Aprendiz do Sucesso contempla uma formação integral, que articula o perfil pessoal dos participantes às dinâmicas do processo de empreender, entendendo o empreendedor não apenas como alguém dotado de características específicas, mas como um sujeito inserido em trajetórias concretas de geração de trabalho e renda. Assim, o projeto busca conectar o desenvolvimento individual à construção coletiva de soluções econômicas sustentáveis.

3.14 Considerando que o empreendedorismo é um campo multidisciplinar e atravessado por fatores sociais, culturais, econômicos e institucionais, o programa propõe uma visão ampliada do fenômeno, abordando não apenas os comportamentos e habilidades empreendedoras, mas também o ecossistema de oportunidades e os condicionantes estruturais que influenciam o sucesso das iniciativas. Esta perspectiva torna-se especialmente relevante em um país marcado por desigualdades e onde o empreendedorismo pode ser vetor de transformação social.

3.15 O mundo do trabalho tem passado por transformações profundas impulsionadas pela automação, digitalização, precarização das relações laborais e pelas mudanças no perfil das ocupações. No Estado do Rio de Janeiro, esse cenário é agravado por um histórico de desigualdades regionais e por oscilações econômicas que impactam diretamente a geração de empregos formais, especialmente para os segmentos mais vulneráveis da população. Jovens, mulheres, pessoas negras e moradores das periferias urbanas enfrentam maiores barreiras de inserção no mercado de trabalho, o que reforça a urgência de políticas públicas mais efetivas e inclusivas.

3.16 Diante dessa realidade, torna-se fundamental desenvolver estratégias alternativas de geração de renda que não dependam exclusivamente da criação de postos formais de emprego. O empreendedorismo, nesse contexto, apresenta-se como uma via relevante para a promoção da autonomia econômica e da mobilidade social, desde que acompanhado de iniciativas estruturadas de formação, apoio técnico e acesso a redes de apoio. A educação empreendedora desempenha papel crucial nesse processo, ao oferecer aos indivíduos ferramentas para identificar oportunidades, planejar negócios, gerir recursos e inovar em contextos desafiadores.

3.17 Programas de fomento à educação empreendedora, especialmente voltados para públicos em situação de vulnerabilidade, podem contribuir significativamente para o fortalecimento da economia local e para a construção de trajetórias mais resilientes e sustentáveis. No caso da população fluminense, marcada por uma grande diversidade territorial e social, essas iniciativas devem ser articuladas com políticas de desenvolvimento local, inclusão produtiva e assistência social. Ao estimular o protagonismo dos indivíduos e fomentar a criação de soluções economicamente viáveis, tais programas também ajudam a fortalecer os vínculos comunitários e a dinamizar os territórios onde são implementados.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Com a contratação de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a implantação e implementação do Projeto Aprendiz do Sucesso, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Implantação de até 50 núcleos de aprendizagem, com capacidade para atender até 20 participantes por núcleo, totalizando até 1.000 jovens beneficiados, em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Capacitação e treinamento dos envolvidos na gestão e na operação do projeto, assegurando a padronização metodológica e a qualidade na execução das atividades;
- c) Provimento dos recursos operacionais e logísticos necessários para o funcionamento eficiente dos núcleos, incluindo materiais didáticos, equipamentos e suporte administrativo;
- d) Promoção da inclusão social e profissional de jovens em situação de vulnerabilidade, por meio da formação cidadã e da qualificação para o mundo do trabalho; e
- e) Contribuição com as ações de responsabilidade social da JUCERJA, fortalecendo seu papel institucional no desenvolvimento social e humano do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. Esses resultados são esperados como fruto de uma atuação integrada, técnica e socialmente comprometida da entidade a ser contratada, assegurando o alcance dos objetivos propostos pelo projeto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1. A OSC contratada deverá executar:

- a) Implantação de até 50 núcleos formativos, com até 20 participantes cada;
- b) Realização de oficinas de empreendedorismo, cidadania e inovação;
- c) Fornecimento de material didático e apoio pedagógico;
- d) Disponibilização de equipe técnica multidisciplinar;
- e) Monitoramento contínuo da execução, com relatórios mensais;
- f) Gestão integrada da execução organizacional, operacional e metodológica.

5.2. A execução se dará em conformidade com o plano de trabalho aprovado, incluindo cronograma físico-financeiro, indicadores de resultado e metodologia.

5.3. Obrigações da OSC:

- Executar integralmente o objeto conforme este TR e anexos; prover equipe e infraestrutura; cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de proteção de dados;
- Garantir a integridade pedagógica e a segurança; manter seguros, EPIs/EPCs, quando necessário;
- Manter controles e registros (matrículas, frequência, avaliações, inserções laborais) e prestação de contas técnica.
- Estar, durante a execução dos serviços, em contato com a equipe da JUCERJA para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução e agendamento de visitas técnicas;
- Realizar o serviço objeto deste termo de referência dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste termo de referência à coordenação técnica de acompanhamento da JUCERJA e ao contratante, nos prazos estabelecidos;
- Em caso de aquisição de material permanente no escopo do projeto, disponibilizar à JUCERJA através de termo de doação, ao término do contrato;
- Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência, arcar com os eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus funcionários ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui, nem diminui, a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo contratante;
- Comunicar à coordenação técnica de acompanhamento da JUCERJA, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejem a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do termo, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus

para o contratante;

- Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o contratante, qualquer profissional por outro da mesma qualificação ou superior em até 05 (cinco) dias úteis, sempre informando a coordenação técnica de acompanhamento da JUCERJA e ao contratante antes de realizar a substituição do profissional;
- Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos; e
- Emitir as devidas notas fiscais ou recibos, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

5.4. Obrigações da JUCERJA:

- Disponibilizar informações institucionais, validar o Plano de Implantação e o cronograma, indicar gestor/fiscais e deliberar sobre planos de correção.
- Apoiar articulação intersetorial local.
- Realizar atestos, liquidação e pagamentos nos prazos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões.
- Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar, a qualquer momento, o executor para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas, sem que tal fato diminua a responsabilidade da contratada.
- Exigir a substituição de qualquer serviço executado pela contratada em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.
- Atestar os produtos efetivamente aprovados e executados mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal.
- Proceder ao pagamento de todas as etapas da contratação, seguindo cronograma de pagamento após aprovação dos produtos pela equipe da JUCERJA.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do Projeto Aprendiz do Sucesso será realizada pela Organização da Sociedade Civil selecionada por meio de chamamento público, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Administração.

6.2. A entidade será responsável por todas as etapas previstas no projeto, incluindo a implantação, treinamento, fornecimento de recursos, contratação de pessoal e monitoramento dos núcleos de aprendizagem.

6.3. A execução observará as seguintes condições:

- a) O projeto será desenvolvido com a implantação de até 50 núcleos, distribuídos por diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, respeitando o cronograma físico de execução e as metas estabelecidas no plano de trabalho;
- b) A entidade deverá apresentar relatórios de acompanhamento e de resultados, com periodicidade mínima definida no instrumento de parceria, como forma de subsidiar o controle e a fiscalização por parte da JUCERJA;
- c) Eventuais adequações ou realocações de recursos entre metas deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela Administração, observando-se os limites legais e contratuais.

6.4. A execução do objeto será realizada em municípios do Estado do Rio de Janeiro, respeitando-se a estratégia territorial definida pela JUCERJA.

6.5. A OSC deverá garantir infraestrutura adequada, equipe qualificada e logística necessária para a execução simultânea dos núcleos.

6.6. O projeto terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 13.019/2014.

7. DA FORMA E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

7.1. O repasse dos recursos será realizado trimestralmente em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado no plano de trabalho.

7.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de 02 (duas) parcelas, a terceira ficará condicionada à comprovação de execução físico-financeira de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, e assim sucessivamente,

devendo ser apresentada a prestação de contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela.

7.3 A liberação dos recursos será precedida de análise técnica da área responsável, podendo ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento das condições pactuadas, bem como nos moldes da Lei nº 13.019/2014

7.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), para o período de 12 meses.

7.5. Eventuais ajustes no cronograma dependerão de aprovação prévia da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSC (critérios de julgamento e disputa):

8.1. A JUCERJA realizará um Chamamento Público visando à seleção da melhor proposta/ plano de trabalho para a celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC).

8.2. Poderão participar OSCs que:

- a)** Sejam regularmente constituídas e registradas conforme Lei nº 13.019/2014;
- b)** Comproven experiência em execução de projetos de capacitação e inclusão produtiva de jovens;
- c)** Apresentar equipe técnica multidisciplinar.

8.3. A seleção será realizada por chamamento público, obedecendo critérios objetivos de julgamento, que considerarão, entre outros:

- Metodologia proposta;
- Experiência anterior;
- Estrutura operacional e logística;
- Adequação do plano de trabalho aos objetivos do projeto.

9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

9.1. Será designado Gestor do Termo de Colaboração, responsável por acompanhar a execução.

9.2. Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificará o cumprimento de metas e resultados, conforme art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

9.3. A OSC deverá prestar contas regularmente, nos termos da legislação.

10. DOS RISCOS E MITIGAÇÕES:

10.1. Os principais riscos identificados são:

- Alta porcentagem de evasão
- Dificuldade logística para implantação em municípios distantes;
- Inexecução parcial das metas.

10.2. Como medidas mitigadoras:

- Fortalecimento na mobilização através dos Agentes de integração local;
- Articulação prévia com prefeituras e lideranças locais;
- Monitoramento contínuo pela JUCERJA.

11. Critérios de aceitabilidade de preços e estimativas:

11.1. Metodologia de pesquisa de preços:

A estimativa do valor será apurada com base em pesquisa de preços que considerará, no mínimo, as seguintes fontes preferenciais:

- 1.** Contratações similares vigentes no PNCP e no Portal de Compras do ERJ/SIGA;
- 2.** Painel de Preços e bases públicas de referência;

3. Propostas formais de potenciais executores;

4. Registros internos de contratações anteriores comparáveis;

5. Serão desconsiderados preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis; previstas atualizações por fato superveniente relevante, com revalidação da pesquisa antes da publicação do edital/ajuste contratual.

11.2. Será adotado critério estatístico de média, com memória de cálculo e justificativa de aceitabilidade.

11.3. **Critérios de aceitabilidade e negociação:** O edital estabelecerá preço máximo global.

12. Subcontratação:

12.1. Será admitida a subcontratação de parte do objeto mediante autorização expressa da Administração para itens acessórios e sem transferência do escopo pedagógico/gestão.

13. Propriedade intelectual e dados:

13.1. Materiais didáticos produzidos com recursos do contrato serão de uso livre pela Administração; dados pessoais tratados segundo a LGPD; anonimização nos relatórios públicos.

14. Recebimento e aceite:

14.1. Recebimento provisório mensal por núcleo (atestes de etapa) e definitivo ao final da vigência, condicionado ao cumprimento de metas e entrega do Relatório Final.

15. DA QUALIFICAÇÃO:

15.1. Operacional:

A qualificação técnica da equipe técnica envolvida precisa atender aos quantitativos detalhados abaixo.

As comprovações devem ser feitas na forma de diplomas, certificados, declarações ou similares, que não substituem o envio do currículo.

Segue equipe mínima que deve ser mobilizada para a execução deste termo de referência.

15.2. Equipe Estratégica:

- Coordenador Geral (1) – profissional com experiência em gestão de projetos, responsável pela integração e andamento de todas as áreas do projeto.
- Supervisor Acadêmico (2) – profissional de nível pleno, com graduação compatível e experiência comprovada em atividades multidisciplinares em projetos educação e empreendedorismo
- Supervisor Operacional (4) – profissionais com experiência em atividades de supervisão de projetos socioeconômicos e relacionamento direto com o público-alvo objeto das intervenções, responsáveis pela manutenção das condições físicas, logísticas e operacionais e pelo suporte à equipe técnica na solução de demandas do projeto.
- Profissional de Comunicação (1) – profissional com experiência em comunicação institucional e gestão de informações em projetos socioeconômicos, responsável pela coordenação dos registros informativos sobre o desenvolvimento do projeto, produção de conteúdos estratégicos e apoio à divulgação das ações, com reporte direto à Coordenação Geral.
- Profissional de Comunicação (Redes Sociais) (1) – profissional com experiência em gestão de mídias digitais, responsável pela criação, atualização e monitoramento dos canais oficiais do projeto nas redes sociais, produção de conteúdo interativo, atendimento ao público online e apoio às estratégias de mobilização e divulgação.
- Profissional de Comunicação (Audiovisual) (1) – profissional com experiência em captação e edição de imagens, responsável pela documentação audiovisual das atividades do projeto, produção de vídeos institucionais, cobertura de eventos, entrevistas e demais peças audiovisuais de apoio à comunicação e prestação de contas.
- Comunicador Visual (1) – profissional com experiência em geração de programas de mídia eletrônica, atividades de designer gráfico, web-designer, mídias sociais e diagramação editorial. Será responsável pela criação da identidade visual do projeto e aplicação da marca em todas as peças de comunicação do projeto; atuara sob coordenação do coordenador geral.

15.3. Equipe por Núcleos:

Facilitador (50) – profissionais com experiência na elaboração de planos de negócios e vivência na formação empreendedora de jovens, responsáveis por implementar as atividades educativas e ações de capacitação previstas, além de fornecer ao supervisor subsídios para os relatórios trimestrais e final de atividades;

Agentes de Integração Comunitária – AICS (50) – profissionais com experiência em mobilização social, responsáveis pela integração do projeto em cada território, mobilização para inscrições, manutenção da presença dos participantes, acompanhamento diário das atividades dos núcleos, além de apoiar as atividades extraclasse.

Participantes bolsistas (até 1000) – Jovens e adultos na faixa etária entre 18 e 29 anos, moradores em comunidades de baixa renda contempladas pelo projeto.

15.4. Técnica e Jurídica:

a) Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

b) Possuir:

c) No mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

e) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

g) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

j) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

k) Comprovação da Instituição e de sua capacidade técnica e operacional com relação aos serviços a serem executados, que deverá ser feita através de um ou mais atestados de serviços executados, comprovando sua experiência em serviços do objeto da proposta.

l) Para efeito de tal comprovação, as Instituições participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado de pessoa jurídica de direito privado ou público, informando quanto à sua qualificação e desempenho na gestão e execução de contrato ou convênio, além da apresentação de cópia do instrumento jurídico com base no qual o projeto foi realizado (convênio, contrato etc.).

m) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

16. Garantias e penalidades:

16.1. Considerando a natureza do objeto e o regime jurídico aplicável, não se mostra necessária a exigência de garantia para a presente contratação.

16.2. Trata-se de chamamento público destinado à celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para a implantação do Projeto Aprendiz do Sucesso, cujo objetivo é o treinamento, implantação, implemento, provimento de recursos, contratação e monitoramento na execução organizacional, operacional e metodológica de até 50 (cinquenta) núcleos com 20 (vinte) participantes cada, distribuídos em municípios do Estado do Rio de Janeiro.

16.3. Nos termos da legislação aplicável às parcerias com OSCs, em especial a Lei nº 13.019/2014, a formalização do ajuste ocorrerá por meio de termo de colaboração.

16.4. A finalidade pública da parceria, a ausência de intuito lucrativo da entidade parceira e o caráter social do projeto – voltado à formação de jovens em situação de vulnerabilidade por meio de qualificação educacional e profissional – reforçam a desnecessidade de tal exigência.

16.5. Portanto, diante da natureza do objeto, do instrumento jurídico utilizado (termo de colaboração), da especificidade da

legislação de regência e da busca pela ampliação da participação das organizações da sociedade civil, não será exigida garantia da OSC selecionada.

16.6. Das Sanções: A Organização da Sociedade Civil selecionada ficará sujeita às penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, em caso de descumprimento das obrigações assumidas no termo de colaboração, notadamente: advertência; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo responsável pela parceria, por prazo não superior a dois anos; e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias com a Administração Pública em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17. Matriz de riscos: O ajuste pretendido será devidamente acompanhado por comissão de avaliação e monitoramento, nos moldes da Lei nº 13.019/2014. Além disso, será elaborado um mapa de riscos a fim de demonstrar a análise da questão.

ANEXO

ANEXO I - INSUMOS MÍNIMOS

Lista de material para aplicação da metodologia			
	Material	Quantidade por núcleo	Quantidade total
1	Cavalete de flipchart	1	50
2	Folhas de flipchart	1	100
3	Canetas para escrever no flipchart (tipo pilot)	10	500
4	Canetas tipo BIC	40	1000
5	Fita de plástico (tipo fitilho)	2	100
6	Fita crepe (Adesiva)	6	300
7	Cesto de lixo	1	50
8	Resma de papel A4	10	500
9	Cartolinas	20	1000
10	projeto audiovisual	1	50
11	Locação de notebooks	1	50
12	Armário de duas portas com chave para guarda do material	1	50
13	Fichas de Inscrição	160	4000
14	Impressões tamanho A1 - Canvas	10	500
15	Manual do Multiplicador	1	70
16	Caderno do Participante	20	1200
17	Lista de Presença	30	1500
18	Caixas de som	1	50

Elaborado por:

Alberto Mattos Brunner

Assistente
Id. Funcional nº 5717795

Tatiana Dourado da Silva
Assistente II
Id. Funcional nº 51433524

Visto e Aprovado por:

Sergio Tavares Romay
Presidente
Id. Funcional nº 5012208

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Este anexo é parte integrante e indissociável do presente Edital de Chamamento Público.
2. O roteiro proposto contém informações mínimas necessárias para a apresentação das propostas. Mas os proponentes não precisam se limitar a esse desenho, sendo possível complementá-lo, pois o interesse público não se resume à concepção estatal, e a abertura à inovação é imprescindível nos processos de parcerização. Ressalta-se, que, a JUCERJA busca possibilitar a concorrência e a proposta é o meio utilizado para avaliar a OSC que melhor atenda ao interesse público.

I. APRESENTAÇÃO

Apresentação da proposta:

A OSC deve explicitar como a parceria entre a JUCERJA e a sociedade civil é importante (e/ou indispensável) para a execução do objeto da parceria e de que modo a parceria pode contribuir para o implemento do Projeto, por conseguinte, para a execução do serviço para o público-alvo e para o território em que se pretende executar o objeto.

- Apresentação da OSC;
- Descrição do objeto;
- Objetivos da parceria;
- Importância da parceria para o público-alvo;

II. PLANEJAMENTO TÉCNICO

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. Para melhor compreensão dos itens, foi organizado quadro esquemático de requisitos mínimos do Planejamento Técnico:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
------	--------------------

Item 1 – Planejamento da parceria	1.1. Justificativa para a execução do projeto de acordo com a análise realizada.			
	1.2. Metodologia a ser adotada pela OSC na execução do objeto.			
	1.3. Bens permanentes, recursos materiais e serviços de concessionárias disponíveis e aqueles a serem adquiridos para a execução do objeto.			
	1.3.1. Bens permanentes disponíveis. Sugere-se que o quadro contenha, no mínimo, as informações:			
	Nome do Item	Quantidade	Descrição do Item	Relação com o objeto
	1.3.2. Recursos materiais. Sugere-se que o quadro contenha, no mínimo, as informações:			
	Nome do Item	Quantidade	Descrição do Item	Relação com o objeto
	1.3.3. Serviços de Concessionárias. Sugere-se que o quadro contenha, no mínimo, as informações:			
Nome do Item	Quantidade	Descrição do Item	Relação com o objeto	
1.4. Espaço Físico.				
1.4.1. Plano de adequação dos Centros destacando as condições de segurança, habitabilidade e acessibilidade das instalações. Sugere-se que o quadro contenha, no mínimo, as informações:				
Nome do Item	Quantidade	Descrição do Item	Relação com o objeto	
1.4.3. Ambientes Desejáveis. Sugere-se que o quadro contenha, no mínimo, as informações:				
Nome do Item	Quantidade	Descrição do Item	Relação com o objeto	

Item 2 – Detalhamento das ações	2.1. Metodologia de Execução. 2.1.1. Especificação do embasamento teórico e metodológico das ações. 2.1.2. Descrição das ações. Sugere-se que o quadro contenha, no mínimo, as informações: <table border="1" data-bbox="352 277 1345 445"> <thead> <tr> <th>Nome da Ação</th> <th>Descrição</th> <th>Resultado / Meta relacionada</th> <th>Periodicidade</th> <th>Duração</th> <th>Participantes</th> <th>Profissional Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Nome da Ação	Descrição	Resultado / Meta relacionada	Periodicidade	Duração	Participantes	Profissional Responsável							
Nome da Ação	Descrição	Resultado / Meta relacionada	Periodicidade	Duração	Participantes	Profissional Responsável									
	2.2. Beneficiários da Parceria. 2.2.1. Atendimento de Público Prioritário. 2.2.2. Formas de acesso. 2.2.3. Organização do atendimento. 2.3. Período de Funcionamento do Serviço. 2.4. Metodologia e Perfil da Equipe de Trabalho. 2.4.1. Equipe técnica mínima. Sugere-se que o quadro contenha, no mínimo, as informações: <table border="1" data-bbox="352 1032 1198 1200"> <thead> <tr> <th>Cargo</th> <th>Nº de Profissionais</th> <th>Formação</th> <th>Carga horária semanal</th> <th>Atribuições</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Cargo	Nº de Profissionais	Formação	Carga horária semanal	Atribuições									
Cargo	Nº de Profissionais	Formação	Carga horária semanal	Atribuições											
Item 3 – Previsão de avaliação	3.1. Resultados esperados, metas, indicadores e parâmetros mínimos de aferição. 3.2. Impacto social esperado. 3.3. Pesquisa de Satisfação.														

III. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item 1 – Planilha orçamentária

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para as despesas prioritárias e complementares. Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

IV. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma semanal, mensal e anual de trabalho.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:***** (não informar neste campo)
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;

Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público-alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;

Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;

Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

3.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público-alvo:
Objeto/finalidade:

Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

4. RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	
---------------------------	--

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;

Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;

Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

--	--	--	--	--	--	--

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos.

Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;

Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um “X”;

Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um “X”;

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;

Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;

Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2025/2026
MÊS	REPASSE
01	
02	
03	

04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

Observação: Deverão acompanhar a proposta: o plano de trabalho, planilha de preços, e cronograma de desembolso.

Nome do representante

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

·pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

·dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

·Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

·Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as

hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e

justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025

Processo SEI-220005/002160/2025

Chamamento Público nº 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, E A OSC XXXXX.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, representada neste ato por seu Presidente, Sergio Tavares Romay, brasileiro, Administrador, doravante denominada **CONCEDENTE**, e **XXXXX**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado por seu, brasileiro, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada de **CONVENIADA**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros à contratação de instituição especializada para a implantação do Projeto Aprendiz do Sucesso visando o treinamento, implantação, implemento, provimento de recursos, contratação e monitoramento na execução organizacional, operacional e metodológica de até 50 núcleos com 20 participantes cada, distribuídos por municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

2.1 A presente parceria terá como gestora do Termo de Colaboração, a servidora Angela Teresa Canal, Id. Funcional nº 5035372-1, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

2.2 A presente parceria terá Comissão de Monitoramento e Avaliação que será composta por:

- a) Alberto de Mattos Brunner – Id. Funcional nº 5717795
- b) Betina Maria de Souza Batista – Id. Funcional nº 4347254-0
- b) Rachel Arantes Teixeira – Id. Funcional nº 1378396-3

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. XXXX, conforme declaração apresentada no processo.

2.2 Constituem-se obrigações da GESTORA DA PARCERIA:

2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.2.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

2.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

3.1 São obrigações da JUCERJA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Colaboração;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial;
- g) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
- i) Orientar a entidade quanto à prestação de contas;

3.2 São obrigações da ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da JUCERJA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da JUCERJA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da Parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à JUCERJA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da JUCERJA, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra entidade congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Aplicar os recursos repassados pela JUCERJA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- q) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- r) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

- s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- t) Comunicar à JUCERJA a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE assim como alterações em seu Estatuto;
- u) Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
- v) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- w) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- x) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- y) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- z) Restituir à JUCERJA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- a.a) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/2025, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial da vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor de até R\$ 7.778.520,00 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), pagos conforme estabelecido no plano de trabalho anexo, e/ou conforme repasse transferência efetuada pela JUCERJA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado o repasse de R\$ 150.130,00 (cento e cinquenta mil, cento e trinta reais), correndo as despesas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.01

Fonte de Recurso: 1.501.230

Programa de Trabalho: 23.691.0499.4804

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE:

7.1 O valor a ser repassado à Entidade XXXXX, será efetuado em conta bancária específica a saber: Conta corrente XXXX-X, Banco do XXXXX, Agência XXXX.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada num prazo de 90 dias após o encerramento da parceria, de acordo com os

critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam o Gestor da parceria avaliar andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.1.1 Relatório de Cumprimento do Objeto que deverá conter:

- I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
- II. documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e
- IV. documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

8.1.1.1 Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;

8.1.1.2 O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final;

8.1.2 Balancete;

8.1.3 Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

8.1.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

8.1.5 Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

8.1.6 Extrato da conta bancária específica;

8.1.7 Notas e/ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço, número da parceria e carimbo de certificado assinado pelo presidente;

8.1.8 Em caso de Obras: relatório fotográfico, medição e art.;

8.1.9 Declaração da correta aplicação dos recursos;

8.2 Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei nº 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.3 A prestação de contas deverá ser feita mediante apresentação de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à JUCERJA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES:

9.1 Fica proibido à ENTIDADE:

9.1.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres, ou não;

9.1.2 Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

9.1.3 Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

9.1.4 Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

9.1.5 Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

9.1.6 Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

9.1.7 Em regra, não poderá retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento, todavia, caso seja necessário, mediante prévia justificativa e aprovação da JUCERJA, poderá remanejar recursos de forma a melhor atender o cumprimento do objeto;

9.1.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

9.1.9 Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se

decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

- b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c)** Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- d)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 A JUCERJA poderá aplicar as seguintes penalidades na ENTIDADE pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a)** advertência;
- b)** suspensão dos repasses;
- c)** multa;
- d)** declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.

§2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela JUCERJA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES:

12.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela JUCERJA, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

12.2 A JUCERJA poderá realizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como no sítio oficial da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Colaboração, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Colaboração que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

Sergio Tavares Romay

Presidente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO A – Do Termo de Colaboração

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – discrição;

V – boa conduta;

VI – lealdade e respeito às instituições;

VII – observância das normas legais e regulamentares;

VIII – respeito à hierarquia administrativa;

IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;

II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;

III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;

V - ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;

VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;

VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;

IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;

X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;

XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;

XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;

II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;

III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;

IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;

V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;

VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;

VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;

IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;

X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;

XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;

XIII – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XIV – aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;

a – Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;

1 - não tenham valor comercial;

2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou

3 – os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.

XV – prestar informações sobre matéria que;

a – não seja da sua competência específica; ou

b – constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes,

todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executem atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:

- a)** submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;
- b)** dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
- c)** apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- d)** acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;
- e)** sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

I - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;

II - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;

III - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;

IV - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

V - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

VI – encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;

VII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:

- a)** aplicação de pena de censura ética;
- b)** recomendação de abertura de inquérito administrativo;
- c)** proposta de exoneração do cargo ou função;
- d)** devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de “reservado” até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.

Art. 12 – as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV

DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:

- I.** tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- II.** seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- III.** tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;
- IV.** esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder

Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID 5036362-0

ANEXO B – Do Termo de Colaboração

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Seleção

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Chamamento Público nº 001/2025

(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/

Rio de Janeiro, 08 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 08/10/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116159349** e o código CRC **20133A28**.

Referência: Processo nº SEI-220005/002160/2025

SEI nº 116159349

Av. Rio Branco 10, 10º andar, 10º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5470